LEI Nº 2287/2001

"Altera o Plano Plurianual para o exercício 1999-2001, abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica incluído o projeto – obra de pavimentação asfáltica do trecho da BR 116 a Sede do distrito de São Sebastião do Sacramento, com extensão de 3.000 metros, no Anexo do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, da Lei nº 34 de 12 de dezembro de 2000, com fundamento de proporcionar melhoria à referida Comunidade.*

Art. 2º) *– Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicionado Especial no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:*

09.03 – Depto. Municipal de Estradas e Rodagem

16 – Transporte

16.88 – Transporte Rodoviário

16.88.534 – Estradas Vicinais

16.88.534.1103 – Const. e Rest. e Asfaltamento de estradas Vicinais

- 4.1.1.0 – Obras e Instalações .....R$ 400.000,00

Art. 3º) *– Para atender ao disposito no artigo acima, utilizar-se-á como recursos provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1974;*

10.60 – Serviços de Utilidade Pública

10.60.325 – Limpeza Pública

10.60.325.1003 – Contrib. P/ Desp. de Capital – SAMAL

4.3.1.0 – Contribuições p/ Despesas de Capital .....R$ 40.000,00

03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03 – Administração e Planejamento

03.07 – Administração

03.01.021 – Administração Geral

03.07.021.2010 – Manut. do Departamento de Transporte Municipal

3.1.2.0 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

03.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

04 – Agricultura

04.16 – Abastecimento

04.16.097 – Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos

04.16.091.1013 – 4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente .. R$ 40.000,00

05 – COMUNICAÇÃO

05.22 – Telecomunicações

05.22.134 – Telefonia

05.22.134.2022 – manutenção e serviços telefônicos

3.1.1.1 – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

03.06 – DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03 – Administração e planejamento

03.08 – Administração e finanças

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos ..... R$ 20.000,00

04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

03 – Administração e Planejamento

03.08 – Administração Financeira

03.08.033 – Dívida Interna

03.08.033.1027 – Amortização de Empréstimo

4.3.5.1 – Amortização de Dívida Contratada ..... R$ 50.000,00

06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15 – Assistência

15.81.486 – Assistência Social geral

15.81.486.1040 – Cons. Ampl. Fundo Mun. Calam. Públ.

4.1.1.0 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

09.02 – DEPTO. FISCAL MANUT. OBRAS

10 – Habilitação e urbanismo

10.58 – Urbanismo

10.58.323 – Planejamento Urbano

10.58.323.2100 – Manut. Serv. Eng. e Arquitetura

3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos ..... R$ 30.000,00

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

13.77 – Proteção ao Meio Ambiente

13.77.455 – Defesa Contra a Erosão

13.77.455.1091 – Const. Red. P/ Captação Águas Pluv.

Art. 4º) *– Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao orçamento do poder Executivo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais com o objetivo de realizar despesas com a pavimentação do trecho, no prazo de 06 (seis) meses, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias*

Art. 5º) *– Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu/MG., 28 de agosto de 2001

Mario Assad
Prefeito Municipal